



**DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04 de maio de 2026 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto à competência para expedir decretos e demais atos administrativos, bem como para adotar medidas administrativas de interesse público, conforme artigos 79 e 80, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a realização, no dia 03 de maio de 2026, da XX Cavalgada do Trabalhador de Buritirana, evento tradicional do Município, com extensa programação prevista para ocorrer desde o início da manhã até o período noturno;

**CONSIDERANDO** que a realização do referido evento demanda ampla mobilização administrativa, operacional e logística do Poder Público Municipal, com a participação direta e indireta de servidores de diversas áreas da Administração, inclusive em atividades preparatórias, de acompanhamento, organização, apoio e encerramento da programação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização do expediente administrativo no dia subsequente ao evento, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Administração Municipal deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade e adequada prestação dos serviços públicos municipais, conforme diretrizes da Lei Municipal nº 048/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo, no âmbito das repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Buritirana, no dia 04 de maio de 2026, segunda-feira, em razão da realização da XX Cavalgada do Trabalhador de Buritirana.

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais ou àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, abastecimento, vigilância, fiscalização,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão



assistência emergencial e demais atividades indispensáveis à continuidade administrativa.

**Parágrafo único.** Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Municipal adotar as providências necessárias para a organização de escalas de plantão, quando indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais.

**Art. 3º.** Os prazos administrativos que vencerem na data prevista no artigo 1º deste Decreto ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, ressalvados os atos que, por sua natureza ou por determinação específica da autoridade competente, devam ser praticados em data própria.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

**TONY BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA**  
Prefeito Municipal